Prefeitura Municipal de Itapuí
Estado de São Paulo
Praça da Matriz 73 - Fones, 64-1340 - 64-1122

LEI Nº 1.242
DE 20 DE MARÇO DE 1985

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ A CELEBRAR CONVÊNIO - COM O GOVÊRNO DO ESTADO DE SÃO-PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE E COM-A INTERVENIÊNCIA DA COMPANHIA - DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO-DE SÃO PAULO, OBJETIVANDO A - CONSTRUÇÃO DE UM RESERVATÓRIO - DE ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDEN - CIAS.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal de Itapuí:

Baço saber que a Câmara Municipal de Itapuí aprovou e eu san - ciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo deste Município autorizado- a celebrar com o Govêrno do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente e com a interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP-, Convênio para construção de um reservatório de água, em que o Governo do Estado de São Paulo participará com a importância de Cr$ 20.000.000(vinte milhões de cruzeiros) cabendo a Prefeitura do Município de Itapuí participar com - identico valor.

Artigo 2º)- A Prefeitura executará diretamente ou através de - terceiros as referidas obras sempre com a assistência técnica da - SABESP, nas condições estipuladas no Convênio lavrado.

Artigo 3º)- Pela execução da assistência técnica e assessoramento, a SABESP receberá 3,5%(tres e meio por cento) do valor total, -

do Convênio, isto é Cr$ 1.400.000 (um milhão e quatrocentos mil cruzeiros) que a Prefeitura pagará parceladamente, na mesma proporção em que se derem as liberações.

Artigo 4º)- Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial da importância de Cr$ 40.000.000 (quarenta milhões de cruzeiros), para cobertura das despesas decorrentes da presente lei.

Parágrafo único)- O crédito autorizado no artigo 4º, será coberto com recursos provenientes do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 5º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 20 de março de 1985

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra

ADEMAR CAFEO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ
SECRETARIA
Publicada no jornal Folha Itapuense
em 30/03/1985
pag. 2
ADEMAR CAFEO
SECRETÁRIO